



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

EDITAL 005/2021 – SEME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEME, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Marechal Floriano.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Marechal Floriano.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil – Pré I e Pré II e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Marechal Floriano, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Ao todo 10 (dez) Escolas Municipais apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.6. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre de Pedagogia);

3.7. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

3.8. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de *natureza voluntária* (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Marechal Floriano foram classificadas como *não vulneráveis*, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até *oito turmas*, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira;

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

5.3. Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;

5.4. Ser licenciado em Pedagogia;

5.5. Estudantes de Pedagogia a partir do 5º semestre;

5.6. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.7. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nas turmas de Prél , PrélII, 1º e 2º anos da Educação Infantil e Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Marechal Floriano;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Marechal Floriano situada a Rua Victor Travaglia, 70 - centro - Marechal Floriano/ES, no dia 23/08/2021 nos horários de 08h as 11h e 12h30min as 16h30min, respeitando todos os protocolos emitidos pelas autoridades de saúde.

8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá levar um envelope lacrado (colado) com a cópia dos documentos solicitados no Item 9 deste edital.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO EM ENVELOPE LACRADO

9.1. - 1 (uma) cópia do RG;

9.2. - 1 (uma) cópia do CPF;

9.3. - 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos;

9.4- 1 (uma) cópia do Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;

9.5- 1 (uma) cópia Curso de Pós Graduação;

9.6- Cópia do (s)Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.

9.7- Cópia do(s)Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação;

9.8- Cópia do Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DA SELEÇÃO:

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Marechal;	19/08/2021
Inscrições;	23/08/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica;	24/08/2021
Publicação do resultado da classificação final dos candidatos;	25/08/2021
Convocação.	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

10.2.O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou 0 a 85 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	25
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre	15
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	15 (até 1 diploma)
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	10 (até 1 diploma)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	2 por curso (até 5 cursos)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	1 por curso (até 5 cursos)



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	2 por ano (até 5 anos)
TOTAL (Candidatos graduados em Pedagogia)	100
TOTAL (Estudantes de Pedagogia)	85

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

11.1.1 - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.2 - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

11.1.3 - Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.4 - Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

11.1.5 - Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

11.1.5.1 - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- I- Tempo de licenciatura em Pedagogia;
- II- Experiência profissional;
- II- Persistindo o empate, a idade (ano/mês/dia).

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Marechal Floriano através do site oficial da prefeitura.

Marechal Floriano/ES, 19 de agosto de 2021.

Edia Klippel Littig
Secretária Municipal de Educação e Esportes